



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 408, DE 12 DE ABRIL DE 2024

**Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2024, de eleição de representantes para o Conselho Curador (CONCUR) da Unipampa.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, em sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade, o disposto no Título X do Regimento Geral, com base na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 9, de 30 de setembro de 2010 e tendo em vista o constante no Processo nº 23100.021830/2022-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 02/2024, de eleição de representantes para o Conselho Curador (CONCUR) da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Bagé, 12 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

## EDITAL Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2024

### ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO CURADOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução nº 09/2010 convoca servidores docentes, técnico-administrativos em educação e os discentes da Instituição para a eleição às vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Curador (CONCUR) da UNIPAMPA.

#### 1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas descritas no subitem 2.1 considerando a composição disposta no Art. 2º da Resolução nº 52/2012 do Conselho Universitário.

1.2 - Toda a eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

1.3 - A Comissão Eleitoral Geral (CEG) deverá organizar o processo eleitoral, de acordo com o previsto no Art. 173 da Resolução 05/2010.

#### 2 – Das Vagas

2.1 - Este edital, complementar as Resoluções nº 350/2022 e nº 382/2023, dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas remanescentes:

2.1.1 - Seis (06) vagas de representação dos docentes, sendo três (3) vagas titulares e três (3) vagas suplentes;

2.1.2 - Duas (2) vagas para representação dos servidores técnico-administrativos em educação, sendo uma (1) vaga titular e uma (1) vaga suplente;

2.1.3 - Duas (2) vagas para representação discente, sendo uma (1) vaga titular e uma (1) vaga suplente.

2.2 - O tempo dos mandatos é equiparável ao item 1.4 do Edital 02/2022 (Resolução nº 350/2022) e subitens 1.4.1 e 1.4.2.

#### 3 - Dos elegíveis

3.1 - Podem se candidatar:

3.1.1 - Servidores da UNIPAMPA docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados;

3.1.2 - Discentes dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, regularmente matriculados.

3.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias previstas nos subitens do item 2.1, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

3.3 - Os membros do CONCUR não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de Direção ou Funções Gratificadas.

#### 4 - Das inscrições e Campanha Eleitoral

4.1 - A formalização das candidaturas ao CONCUR, referentes às vagas descritas nos subitens do item 2.1, serão efetuadas mediante envio ao e-mail da CEG ([ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br)) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

4.1.1 - Ficha de inscrição, com dados pessoais, declaração de não impedimento relativa às restrições impostas no item 3.3, termo de compromisso e assinatura do solicitante, constantes no Anexo II.

4.2 - A lista com as candidaturas homologadas será divulgada na página do CONSUNI.

4.2.1 - As inscrições incompletas, sem assinatura ou enviadas fora do prazo de inscrições não serão homologadas.

4.3 - É permitida a campanha eleitoral desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades.

4.3.1 - É vedada a utilização das listas de e-mails institucionais para campanha eleitoral;

4.3.2 - A campanha e todas as atividades de propaganda se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição;

4.3.3 - Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

## **5 - Dos Recursos**

5.1 - Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela Comissão Eleitoral Geral em 1ª (primeira) instância e pelo CONSUNI em 2ª (segunda) e última instância, conforme o cronograma disposto no ANEXO I.

5.2 - Os recursos referentes a inscrições devem ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral Geral ([ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br)) com as razões de fato e de direito.

5.3 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados até o final da reunião extraordinária convocada para o pleito que trata a presente Resolução.

5.3.1 - A CEG deverá decidir perante o recurso até o final da reunião;

5.3.2 - Após decisão fundamentada sobre o recurso a Comissão proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário na próxima reunião do CONSUNI.

## **6 – Da Eleição**

6.1 - A eleição será realizada em reunião extraordinária do Conselho Universitário, por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Resolução 09/2010.

6.2 - Os eleitores são os Conselheiros do Conselho Universitário (CONSUNI).

6.3 - Para a realização deste pleito será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional.

6.3.1 Caso ocorra instabilidade no sistema utilizado, deverá ser acordado na reunião outro período para realização da eleição.

6.4 - Durante a sessão, os conselheiros presentes receberão, no e-mail institucional, um link de acesso à cédula virtual para votação.

6.4.1 - A cédula virtual ficará disponível por 15 (quinze) minutos;

6.4.2 - O Presidente do Conselho poderá consultar se todos os conselheiros finalizaram o voto e encerrar a votação antes do tempo estimado no item 6.3.1.

6.5 - A cédula virtual será apresentada da seguinte forma, dividida por categorias e os candidatos por ordem alfabética.

6.6 - O Presidente do Conselho cessará a sessão para apuração dos votos e retomará após o tempo acordado com a Comissão Eleitoral Geral para divulgação dos resultados.

## **7 - Da Apuração**

7.1 - São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer um dos candidatos somados aos votos em branco.

7.2 - Se mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem considerados nulos, a votação será anulada e a CEG procederá com uma próxima eleição na mesma reunião.

7.3 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares do CONCUR, respeitando o número de vagas em cada categoria, disposto no item 2.1 deste Edital.

7.3.1 - Os demais serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria, disposto no item 2.1 deste Edital.

7.4 - É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

7.4.1 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo no serviço público e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

## **8 - Das Disposições Gerais e Finais**

8.1 - Os membros titulares e suplentes do CONCUR, eleitos com base neste Edital, serão empossados em data a ser definida pelo Reitor.

8.2 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

(Alterado pela Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 411, de 2024)

<del>29/04/2024</del>	Data inicial para inscrição das candidaturas
24/05/2024	Data inicial para inscrição das candidaturas
<del>17/05/2024</del>	Data final para inscrição das candidaturas
04/06/2024	Data final para inscrição das candidaturas
<del>20/05/2024</del>	Divulgação da lista de inscritos
06/06/2024	Divulgação da lista de inscritos
<del>21/05/2024</del>	Data inicial para interposição de recursos relativos às inscrições
07/06/2024	Data inicial para interposição de recursos relativos às inscrições
<del>23/05/2024</del>	Data final para interposição de recursos relativos às inscrições
10/06/2024	Data final para interposição de recursos relativos às inscrições
<del>24/05/2024</del>	Análise e divulgação dos recursos
11/06/2024	Análise e divulgação dos recursos
<del>27/05/2024</del>	Homologação das candidaturas
12/06/2024	Homologação das candidaturas
<del>28/05/2023</del>	Data inicial das campanhas eleitorais
13/06/2024	Data inicial das campanhas eleitorais
<del>05/06/2024</del>	Data final das campanhas eleitorais
26/06/2024	Data final das campanhas eleitorais
06/06/2024	<del>Eleição em Sessão Especial do CONSUNI</del>
	Eleição em Sessão Especial do CONSUNI
	<del>Apuração e divulgação dos resultados</del>
	Apuração e divulgação dos resultados
	<del>Homologação do resultado final</del>
	Homologação do resultado final

**ANEXO II**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
COMISSÃO ELEITORAL GERAL  
ELEIÇÕES CONSELHO CURADOR (CONCUR)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
REPRESENTAÇÃO NO CONCUR**

Representante: (  ) Docente      (  )TAE      (  ) Discente

Nome completo:

Endereço residencial:

Telefone: (    )

e-mail:

SIAPE ou Matrícula:

Data de ingresso na Unipampa:

Unidade:

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(  ) Considerando as restrições impostas pelo item 3.3 deste Edital, declaro que, caso eleito, a partir da posse, não participarei de quaisquer outros Órgãos Superiores da Universidade e também não exercerei cargos de Direção ou Funções Gratificadas.

**TERMO DE COMPROMISSO**

(  ) Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura:

Data: \_\_/\_\_/2024.